

RELOCI

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Emitente: Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo

Entidade: Município de Itarana/ES

Gestor Responsável: Vander Patrício

Exercício: 2023

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, sendo que alguns dos pontos de controle aqui descritos não foram objeto de auditoria, porém verificados e inspecionados pela Unidade Central de Controle Interno através de relatórios, processos, solicitação de informações e sistema informatizados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo, conforme IN TC Nº 68/2020.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária	Sistema Contábil	LC 101/2000, art. 58.	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o	Exercício de 2023	Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

				desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.		
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	Relatório de Movimento Financeiro do sistema contábil.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00
1.4. Limites constitucionais e legais						
1.4.1	Educação – aplicação mínima	Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB	Exercício de 2023	Exercício de 2023
1.4.2	Educação – remuneração dos	Sistema informatizado de Recursos Humanos;	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do	Exercício de 2023	Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

	profissionais do magistério	Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO		FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.		
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	Exercício de 2023	6º Bimestre de 2023
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal – RGF	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF	Exercício de 2023	Exercício de 2023
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal – RGF	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados	Exercício de 2023	Exercício de 2023
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	Relatórios Contábeis; Extratos Bancários.	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Exercício de 2023	Exercício de 2023
2. Itens de abordagem complementar						
2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA						
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	Legislação Municipal	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	Exercício de 2023	Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

2.1.2	LDO – limitação de empenho.	Legislação Municipal	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Exercício de 2023	Exercício de 2023
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	Legislação Municipal	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Exercício de 2023	Exercício de 2023
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	Legislação Municipal	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Exercício de 2023	Exercício de 2023
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Legislação Municipal	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Exercício de 2023	Exercício de 2023
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	Legislação Municipal	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as	Exercício de 2023	Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

				providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.		
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Legislação Municipal	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Exercício de 2023	Exercício de 2023
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	Legislação Municipal	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Exercício de 2023	Exercício de 2023
2.1.13	LOA – reserva de contingência	Legislação Municipal	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Exercício de 2023	Exercício de 2023
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	Legislação Municipal, Sistema de Contabilidade Pública	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso	Exercício de 2023	Exercício de 2023
2.1.17	Transparência na gestão	Portal da Transparência e site municipal	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA	Exercício de 2023	Exercício de 2023
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais –	Relatórios retirados do sistema	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de	Exercício de 2023	Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

	cumprimento de metas fiscais.	informatizado da contabilidade e Painel de controle CidadES		meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes		
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	Sistema Contábil e Legislação Municipal	CRFB/88, art. 167, II	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Exercício de 2023	Exercício de 2023
2.2.15	Créditos orçamentários – transposição, remanejamento e transferências	Legislação Municipal	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.	Exercício de 2023	Exercício de 2023
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	Relatórios da LRF Portal da Transparência do Município	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Exercício de 2023	Exercício de 2023
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	Relatórios da LRF Portal da Transparência do Município	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas	Exercício de 2023	Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

				no artigo 48-A da LRF		
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	Ofício Câmara Municipal de Itarana OF/GP/CM/ Nº. 076/2022	LC 101/2000, art. 49.	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Exercício de 2023	Exercício de 2023
2.2.25	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração	Relatórios da LRF	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	Exercício de 2023	Exercício de 2023

1.2. Constatações e Proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1. Itens de abordagem prioritária			
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária			
1.1.1	A Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo evidencia a execução da arrecadação em relação à previsão, sendo orçado para o exercício uma arrecadação de R\$ 55.800.000,00 (cinquenta e cinco milhões e oitocentos mil reais) e efetivamente arrecadado um montante R\$ 64.175.865,72 (Sessenta e quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), evidenciando que obtivemos uma efetividade na arrecadação total em relação a previsão. Quanto as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativas e judicial, bem como as demais medidas para incrementar as receitas tributárias e de contribuições, conforme Nota Explicativa do Setor de Tributação, o Chefe do Departamento Administrativo Tributário expôs que realizaram várias providências de fiscalização no combate da sonegação, sendo algumas delas: - Instituição do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Itarana (Lei nº 1.431/2022) destinado a incentivar e promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa ou não, quer discutidos em processo administrativo, quer em processos judicial, protestados, ajuizados ou a ajuizar, com redução de juros e multa de mora;	-	Regular



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

	- Adoção de medidas no combate à evasão e a sonegação fiscal, foram instituídos os decretos 1829/2022 - Plano Anual de Fiscalização Tributária (2023-2024) 1813/2022 – calendário de recolhimento de tributos (2023); - Medidas complementares que estão sendo implantadas para elevação das receitas próprias: a) Atualização contínua do cadastro dos contribuintes (endereço, telefone, e-mail); informações mais confiáveis; b) Fiscalização dos valores transacionais do ITBI; c) Incentivo a regularização dos créditos tributários inscritos em dívida ativa mediante pagamento parcelado; d) No que tange ao Alvará de Localização e Funcionamento, buscamos realizar vistoria in loco, a fim de atualização das informações do estabelecimento; e) Contratação de empresa para prestar serviços especializados em levantamento cartográfico, através de Imageamento Aéreo, utilizando, também, sistema móvel terrestre; Implantação e atualização do cadastro técnico imobiliário e econômico (mobiliário) municipal; projeto de endereçamento de logradouros; Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV); (Pregão eletrônico nº 041/2021 – Contrato nº 140/2021) f) Implantação e implementação do critério da “Dupla Visita” ou “Fiscalização Orientadora”, procedimento pelo qual se dá uma chance ao contribuinte de regularizar suas pendências tributárias constatadas; g) Atualizando o Código Tributário Municipal em parceria com o SEBRAE. - Cobrança dos tributos municipais em caráter amigável, com envio de notificações fiscais, com o devido extrato detalhado da dívida ativa do contribuinte. Além das notificações regulares enviadas aos contribuintes, adotamos o procedimento de cobrança pelo carnê do IPTU, e também, está disponível no site da prefeitura link onde o contribuinte faz a emissão da guia atualizada para pagamento do IPTU, da dívida ativa e do parcelamento de dívida ativa.		
1.1.3	Conforme análise no Sistema de Contabilidade Pública informatizado e verificação de conformidade documental junto à Tesouraria Municipal, os duodécimos transferidos ao Poder Legislativo, foram repassados sempre antes ou no dia 20 de cada mês durante todo o Exercício de 2023. Apenas nas competências de janeiro e fevereiro, onde, ainda não havia acontecido o cálculo efetivo do repasse, que a complementação do repasse se deu no dia 28 de fevereiro.	-	Regular
1.4. Limites constitucionais e legais			
1.4.1	De acordo com o Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO que se refere ao demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, e dados constantes no Painel de Controle CidadES, foi possível verificar que o Município aplicou 35,21% (trinta e cinco inteiros e vinte e um centésimos por cento) de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino no Exercício de 2023.	-	Regular
1.4.2	Analisando o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023 – Anexos VIII e dados constantes no Painel de Controle CidadES, o Município destinou 74,92% (setenta e quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério, que em consonância com a análise efetuada no sistema de administração de recursos humanos, os profissionais pagos com o recurso são profissionais do magistério da educação básica no efetivo exercício de suas funções.	-	Regular
1.4.4	De acordo com o Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, que se refere ao demonstrativo da receita de impostos líquida e das	-	Regular



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

	despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, conforme ainda, dados do Painel de Controle CidadES, foi possível verificar que o Município aplicou 26,02 % (vinte e seis inteiros e dois centésimos por cento) de recursos em ações e serviços públicos de saúde no Exercício de 2023.		
1.4.6	Em consonância com o Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, que se refere ao demonstrativo da despesa com pessoal, o Município de Itarana considerou todas as despesas com pessoal para o cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	-	Regular
1.4.7	Conforme disposto no Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, que se refere ao demonstrativo da despesa com pessoal, considerando ainda os dados do Painel de Controle CidadES, o Poder Executivo do Município de Itarana teve uma despesa total com pessoal de 44,79 % (quarenta e quatro inteiros e setenta e nove milésimos por cento), enquanto o Poder Legislativo teve um gasto no percentual de 1,96% (um inteiro e noventa e seis milésimos por cento), desta forma, o Município de Itarana atendeu aos limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF.	-	Regular
1.4.14	Em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023, analisando ainda os relatórios contábeis e extratos bancários das transferências efetuadas ao Poder Legislativo (duodécimo), o Município atendeu os dispostos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	-	Regular
2. Itens de abordagem complementar			
2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA			
2.1.1	Observamos compatibilidade entre Leis Municipais nº 1.461/2022 e nº 1.444/2022, que se referem, respectivamente ao Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025 e Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.	-	Regular
2.1.2	Com base na Lei Municipal nº 1.444/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 – LDO, o seu artigo 24 estabelece critérios e formas de limitação de empenho a ser efetivada nas hipóteses contidas na LRF.	-	Regular
2.1.4	Analisando a LDO do Município de Itarana referente ao Exercício de 2023, o seu artigo 30 dispõe sobre as condições e exigências para transferência de recursos a entidades privadas.	-	Regular
2.1.5	A Lei das Diretrizes Orçamentárias aprovada para o Exercício de 2023, continha anexo de metas fiscais na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da LC 101/2000.	-	Regular
2.1.6	Os demonstrativos integrantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei das Diretrizes Orçamentárias de nº 1.444/2022 foram elaborados em concordância com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.	-	Regular
2.1.7		-	Regular



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

	Foi identificado na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO aprovada para o Exercício de 2023, o Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e informando as devidas providências a serem tomadas caso esses passivos e riscos ocorressem.		
2.1.8	Os demonstrativos integrantes do Anexo de Riscos Fiscais da Lei das Diretrizes Orçamentárias foram elaborados em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.	-	Regular
2.1.11	O demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária juntamente com os objetivos e metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da Lei das Diretrizes Orçamentárias, integrou a Lei Orçamentária Anual foi aprovada para o Exercício de 2023, conforme inciso I do Art. 5º da LRF.	-	Regular
2.1.13	A Lei Orçamentária Anual nº 1.461/2022, contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com sua forma de utilização e montantes definidos e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.444/2022, conforme se observa no seu art. 19.	-	Regular
2.1.16	Conforme análise ao sistema informatizado de contabilidade pública, gerenciado pela empresa E&L Software, verificamos a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme dispõe o art. 8º da LRF e art. 44 da LDO aprovada para o Exercício de 2023.	-	Regular
2.1.17	Como o Plano Plurianual – PPA está aprovado para o quadriênio de 2022-2025, foi realizada audiência pública, para apresentação e discussão das propostas para elaboração dos projetos da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, Conforme consta no site do município através do link: Prefeitura Municipal de Itarana/ES	-	Regular
2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária			
2.2.1	Foi previsto para o orçamento do Exercício de 2023 no Município de Itarana R\$ 55.800.000,00 (cinquenta e cinco milhões e oitocentos de reais) em receitas, tendo como metas bimestrais de arrecadação o montante de R\$ 9.300.000 (nove milhões e trezentos mil reais). Verificando os relatórios bimestrais de arrecadação do sistema de contabilidade pública, observamos que o Município conseguiu atingir as metas de arrecadação, conforme disposto abaixo: 1º Bimestre: R\$ 8.492.071,60 2º Bimestre: R\$ 18.177.382,49 3º Bimestre: R\$ 28.345.268,38 4º Bimestre: R\$ 39.326.564,15 5º Bimestre: R\$ 49.591.549,23 6º Bimestre: R\$ 64.175.865,72 O município conseguiu arrecadar um montante de R\$ 64.175.865,72 (sessenta e quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) ultrapassando o total previsto para o exercício, ficando com um superávit de arrecadação de R\$ 8.375.865,72 (oito milhões,	-	Regular



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

	trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco e setenta e dois centavos). O Município não efetuou limitações de empenho.		
2.2.11	De acordo com o Balancete Analítico da Despesa Orçamentária do Exercício de 2023, não houve a realização de despesas ou a assunção de obrigações que excedessem os créditos orçamentários e/ou adicionais do Município de Itarana.	-	Regular
2.2.15	A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.444/2022, autoriza em seu artigo 20, que as unidades orçamentárias integrantes do orçamento municipal, poderão, mediante decreto do poder executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, estendendo-se a presente alteração, inclusive, aos créditos adicionais suplementares.	-	Regular
2.2.21	O PPA, a LOA e a LDO, se encontram divulgados no Portal da Transparência do <i>site</i> do Município para acesso público. Links: https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1 https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=3 https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=2 Consta, ainda, no Portal da Transparência, a publicação das Prestações de Contas Anual, na íntegra, possuindo em seu anexo o Parecer emitido pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Poder Executivo Municipal. Link: https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=36 Quanto ao Parecer de Controle Externo foi verificado no Painel de Controle do TCEES que houve o julgamento das contas até o exercício de 2021. https://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/documento/index/0?tipo=70 Pareceres Prévios do TCEES sobre as contas do exercício de 2021 e dos exercícios anteriores referentes às “Contas de Governo/Prefeito” estão devidamente publicados no Portal da Transparência, aba Controle Interno. https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=61 No que tange ao RREO e ao RGF, estes foram publicados bimestral e semestralmente, respectivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES), nos termos da Lei Municipal de nº 1.115/2014, no quadro de publicações do Município, conforme Art. 111, <i>caput</i> da Lei Orgânica Municipal, além de estarem disponíveis no Portal da Transparência do Município. Links: https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=4 https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=5	-	Regular
2.2.22	As informações da execução orçamentária e financeira do Município de Itarana, foram objetos de divulgação, conforme prevê os artigos 48 e 52 a 58 da LRF.	-	Regular
2.2.23	Conforme ofício da Câmara Municipal nº 064/2024, em atendimento ao e-mail expedido por esta Unidade Central de Controle Interno, e consulta ao setor contábil desta Prefeitura Municipal, as contas do chefe do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2023, ficaram disponíveis para consulta	-	Regular



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

	pelos cidadãos e instituições da sociedade por todo o Exercício de 2023, conforme prevê o art. 49 da LC 101/2000.		
2.2.25	Os demonstrativos fiscais que integram o RREO e RGF, são elaborados conforme prevê as normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, sendo gerados automaticamente pelo Sistema de Contabilidade Pública, gerenciado pela empresa E&L Software.	-	Regular



2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob responsabilidade do Sr. Vander Patricio, Prefeito do Município de Itarana, relativa ao Exercício de 2023.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a **referida prestação de contas se encontra regular.**

Itarana/ES, 24 de abril de 2023.

Assinaturas:

Adjar Fabiano De Martin
Controlador Interno
Poder Executivo

Mikael Covre Corrêa da Silva
CRC ES-022065/O-4
Auditor Pública Interna
Poder Executivo